



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2019/64803 - Documento Eletrônico

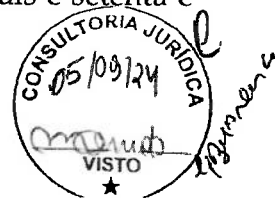
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/21-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E AGILA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, AGILA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.951.039/0001-33, situada à Rua Barão do Triunfo, nº 500, CJ 122, São Paulo/SP, CEP. 04.602-002, representada por seu procurador FABIO NICIDA, inscrito no CPF/MF sob nº 086.465.698-02, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM- 2019/64803, aditar o Contrato nº 50/21-S e aditivos nº 117/22-AS e 102/23-AS, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de suporte técnico com atualização de versão das licenças perpétuas do TJBa da plataforma CA Clarity PPM, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 50/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 de setembro de 2024 e término em 21 de setembro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado do contrato sofrerá reajuste, passando de R\$ 950.039,74 (novecentos e cinquenta mil e trinta e nove reais e setenta e





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2019/64803 - Documento Eletrônico

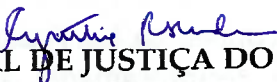
quatro centavos) para R\$ 988.620,48 (novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), no qual o valor mensal estimado será de R\$ 82.385,04 (oitenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de agosto de 2023 até julho de 2024, valor de correção correspondente a 4,060950%

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global decorrente do presente aditamento, de R\$ 988.620,48 (novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), será atendido com recursos das Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 0004 - SETIM Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326 Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Subelemento: 40.002, conforme informação de fls. 771.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 20 de SETEMBRO de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

AGILA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

FABIO NICIDA
CPF Nº 086.465.698-02
FABIO
NICIDA:08646
569802

Assinado de forma
digital por FABIO
NICIDA:08646569802
Dados: 2024.09.11
17:53:21 -03'00'

Testemunhas:

Nome: THOMAZ DE OLIVEIRA
CPF: PERA:94459991853
1853

Assinado de forma
digital por THOMAZ
DE OLIVEIRA
PERA:94459991853
Dados: 2024.09.06
11:42:10 -03'00'

Nome:

CPF:

